UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA LINGUAGEM

Resolução ColPPGCL 13/2018

Cria o Programa de Monitorias de Pesquisa, Ensino e Extensão do Programa de Pós-graduação em Ciências da Linguagem da Universidade do Sul de Santa Catarina e estabelece pontuação das atividades de monitoria entre as Atividades Acadêmicas Complementares.

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências da Linguagem da Universidade do Sul de Santa Catarina, na síntese de suas atribuições, cria o Programa de Monitorias de Pesquisa, Ensino e Extensão e estabelece pontuação das atividades de monitoria entre as Atividades Acadêmicas Complementares.

Art. 1º. O Programa de Monitorias de Pesquisa, Ensino e Extensão do Programa de Pós-graduação em Ciências da Linguagem da Universidade do Sul de Santa Catarina tem por objetivo formalizar atividades de monitoria em atividades de pesquisa, ensino e extensão da coordenação, da editoria de periódicos, da liderança de grupos de pesquisa ou da liderança de projetos de pesquisa do Programa.

Art. 2º. Cabe ao coordenador da atividade fim protocolar anualmente Projeto de Monitoria de Pesquisa, Ensino e Extensão à Coordenação, contendo:

- a) Título do Projeto de Monitoria;
- b) Coordenação, Periódico, Grupo ou Projeto de Pesquisa ao qual o Projeto de Monitoria está vinculado;
- c) Proponente do Projeto de Monitoria (coordenador, editor, líder de grupo ou projeto);
- d) Objetivos das atividades de Monitoria;
- e) Data de início da monitoria e Data de Encerramento da monitoria;
- f) Número de Estudantes

Art. 3º. Uma vez aprovados os projetos de Monitoria pela Coordenação, serão atribuídos 10 pontos por semestre aos estudantes que participarem regularmente das atividades.

Art. 4º. Cabe ao Coordenador do Projeto de Monitoria, solicitar à Coordenação do Programa declaração das atividades de monitoria, que deverão ser assinadas por ambos.

Art. 5º. Esta Resolução altera Resolução ColPPGCL 05/2014.

Art. 6º. Revogam-se instruções contrárias.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor a partir da presente data.

Tubarão, SC, 10 de setembro de 2017.

Prof. Dr. Fábio José Rauen Presidente do Colegiado do PPGCL

